

## **Histórico das ações sobre Carga Horária de psicólogos no município do Rio de Janeiro pelo Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro - CRP/05**

**Dezembro/2003** - A discussão sobre carga horária para a categoria profissional de psicólogos teve início com uma audiência concedida pelo então vereador Aloísio Freitas a representantes da Comissão Gestora do CRP-05. Foi pleiteada a criação de um projeto de lei para estabelecer a carga horária semanal, demandada pela categoria, de 24 horas para os psicólogos da rede municipal de saúde. Tal pleito justificava-se em função da equiparação da carga horária do psicólogo lotado na esfera municipal àquela praticada pelo mesmo profissional atuando na esfera estadual conforme a Lei 1658/90, a saber, 24 horas semanais. A inclusão da categoria no conjunto dos profissionais da área de saúde é consoante com a orientação da XII Conferência Nacional de Saúde que sugere carga horária diferenciada para os profissionais de saúde. Junto a isto, ficaria assegurado o beneficiamento dos psicólogos da PEC 308/96, que permite o acúmulo de cargos públicos.

**Março/2004** - Aluísio Freitas apresentou o Projeto de Lei nº. 1934, elaborado por ele, regulamentando a concessão de carga horária máxima de 24 horas semanais. Após ser aprovado por todas as comissões da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, o PL/1934 foi levado para primeira discussão em plenário que aconteceu em 21 de outubro de 2004, quando foi aprovado.

**Dezembro/2004** - O vereador Aloísio Freitas foi procurado pelo Sindicato dos Psicólogos do Rio de Janeiro – SINDPSI-RJ, que solicitou a inclusão de uma emenda ao projeto ampliando o alcance deste benefício a profissionais lotados em outras secretarias não contempladas no projeto de lei recém-criado.

A solicitação foi acatada, mas, até o início de 2005, o projeto de lei ainda não havia sido votado.

**Setembro/2005** - Em 14 de setembro o CRP/05, através de seu então presidente José Novaes e da vice-presidente Marília Lessa, se reuniu com o vereador Aloísio Freitas com o objetivo de obter informações e demonstrar o interesse desta autarquia sobre a tramitação do projeto de lei em questão. O vereador lhes informou que o mesmo estava passando pelas comissões da Câmara Municipal do Rio de Janeiro com aprovação até aquele momento.

**Outubro/2005** - Os psicólogos da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro se reuniram para discutir sobre a questão da carga horária em função da exigência de cumprimento da carga horária de 32 horas e 30 minutos pela Secretaria de Administração da gestão do prefeito César Maia.

**Novembro/2005** - Foi encaminhado um ofício ao Secretário Municipal de Saúde e ao Prefeito do RJ com a finalidade de agendar uma reunião para tratar das convocações do último Concurso Público e tratar da aprovação do Projeto de Lei que institui a carga horária de 24h no município do RJ. Está sendo acompanhada à tramitação do Projeto de Lei 1934/04 que altera a carga horária do psicólogo no município do RJ. Até o presente momento sem qualquer alteração.

**Março/2006** - Em 30 de março foi entregue ao SINDPSI um abaixo-assinado que reivindicava o acompanhamento e posicionamento desta entidade quanto ao projeto de lei municipal de nº. 1934/2004. Este fora aprovado pelas Comissões de Justiça e Redação; Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público; Educação e Cultura; Higiene, Saúde Pública e Bem-Estar Social; Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira. Em 31 de maio, o PL de nº. 1.934/04 não foi votado por ter sido considerado uma **indicação legislativa**<sup>1</sup> pela Câmara Municipal.

Com o objetivo de esclarecer a categoria sobre a legislação em vigor que dispõe sobre carga horária do Psicólogo, e informar sobre as ações efetuadas até a presente data, o CRP/05 publica, na edição de março de 2006, no jornal da entidade, a seguinte nota:

*“A profissão de psicólogo não tem carga horária estabelecida por lei federal, cabendo a cada instituição empregadora, pública ou privada, estabelecer sua carga horária, respeitando o limite máximo determinado pela legislação trabalhista. No **Estado do Rio de Janeiro**, a **lei 1.658 de 06/06/1990** estabeleceu a carga horária de **24 horas semanais** aos psicólogos. No **Município do Rio de Janeiro** vigora o **Decreto 3.410 de 11/02/1982** que estabelece a carga horária de **32 horas e 30 minutos semanais** à categoria de profissionais de psicologia. **No entanto, o CRP-RJ tem buscado um diálogo com a prefeitura e parlamentares da Câmara Municipal para aprovar o projeto de lei 1.934/04, que determina que a carga horária semanal dos psicólogos seja de 24 horas.**”*

**Agosto/2006** - Foi comunicado, no evento da ABRAPSO, que o Projeto de Lei que estabelecia a carga horária de 24h semanais para psicólogo foi vetado.

**Mai/2007** – Um psicólogo entrou em contato o CRP-05, informando sobre a situação dos psicólogos que atuam em órgãos públicos federais cuja carga horária máxima é definida pela lei **8.112/90**, a saber, 40 horas semanais, em função de não existir lei federal que regulamente carga horária específica para a categoria.

**Dezembro/2007** - No dia 04 de dezembro, a Coordenadoria Técnica do CRP-05 realizou uma reunião com a categoria sobre a regulamentação da carga horária semanal de trabalho dos psicólogos.

**Janeiro/2008** - Em 20 de janeiro, foi encaminhado ao CRP-05, por uma psicóloga, cópia do abaixo-assinado entregue ao SINDPSI-RJ em 2006. Este abaixo-assinado reivindicava ao SINDPSI-RJ o acompanhamento e posicionamento da entidade quanto ao projeto de lei municipal nº. 1934/2004.

## **Grupo de Trabalho (GT) sobre Carga Horária de Psicólogos**

### **1) Composição**

Juntamente com o CRP/05 e o SINDPSI-RJ, compõe o GT psicólogos vinculados ao Ministério da Saúde, a FENAPSI, à FUNLAR e à Secretaria Municipal de Saúde.

### **2) Objetivos**

Elaborar propostas de ações com vistas à regulamentação da carga horária para serem apreciadas e votadas pela categoria em uma assembléia. O encaminhamento da luta pela carga horária em âmbito federal ocorreria paralelamente à luta em âmbito municipal.

### **3) Histórico**

#### **Janeiro/2008**

- Em 23 de janeiro a Coordenadoria Técnica do CRP-05 se reuniu novamente com a categoria para dar continuidade às discussões sobre a carga horária máxima dos psicólogos. Também estiveram presentes cerca de quarenta psicólogos, além de representantes da Comissão de Saúde e do CREPOP do CRP-05, do CRP-04 (MG), do SINDPSI-RJ e da Federação Nacional de Psicologia - FENAPSI.

Deste encontro nasceu o GT Carga Horária. Na ocasião, foi deliberada que a realização das reuniões do GT aconteceria nas sedes do CRP/05 e do SINDPSI-RJ, em sistema de rodízio. O CRP/05 comprometeu-se a articular junto a outros Conselhos Profissionais que estejam ou tenham interesse em discutir sobre a questão.

Os psicólogos presentes, que lotaram o auditório do CRP-RJ, ressaltaram a necessidade de se definir uma carga horária em nível federal, já que as leis existentes em nível estadual não necessariamente devem ser seguidas pelos municípios e as tramitações em nível municipal costumam esbarrar em questões político-partidárias<sup>2</sup>.

## **Fevereiro/2008**

- No dia 14 de fevereiro, foi realizada a **primeira** reunião do GT. Na ocasião, foram discutidas as estratégias que serão utilizadas para pressionar, em âmbito municipal, a aprovação da lei que regulamenta a carga horária máxima do psicólogo. O modo como será feita a intervenção em âmbito federal será discutido nas próximas reuniões do grupo de trabalho e incluirão a articulação com outras entidades, sindicatos e conselhos para fortalecer a discussão.

As deliberações dessa reunião foram: solicitação de audiência com o prefeito e com o vereador Aloísio Freitas para tratar da regulamentação da carga horária; divulgação, através do site do CRP/05, do histórico da luta pela carga horária, das respectivas ações, bem como de informações relativas a esse tema; realização de uma campanha, em âmbito estadual, pela regulamentação da carga horária dos psicólogos com o objetivo de mobilizar a sociedade para esse tema; realização de reuniões com outras entidades a fim de reunir esforços para a discussão sobre carga horária.

- No dia 19 de fevereiro foi realizada a **segunda** reunião GT. Foram propostas as seguintes ações:

- A criação de um link no site do CRP-05 e outro no site do Sindicato dos Psicólogos onde o histórico das ações destas instituições seria lembrado e as ações recentes do atual movimento sinalizadas. No site do CRP-05 também haveria um abaixo-assinado relativo à carga horária.
- Encaminhamento dos documentos, das ações do movimento e do abaixo assinado aos vereadores do Rio de Janeiro;
- Marcação de uma reunião de representantes do CRP-RJ e do Sindicato dos Psicólogos com o vereador Aloísio de Freitas e posteriormente a mobilização de uma audiência pública;
- Apresentação do movimento e da posição do Rio de Janeiro aos demais Conselhos regionais e Sindicatos na ocasião do encontro da FENAPSI em Belo Horizonte (MG) entre os dias 28 e 30 de março de 2008;
- Tentativa de criar um consenso nacional para o movimento sem que isso implique na perda de identidade do movimento carioca, assim como suas peculiaridades e reivindicações;
- Encaminhamento dos documentos, das ações do movimento e do abaixo assinado aos Deputados Federais;

Também foi decidido consulta as assessorias jurídicas do CRP-05 e do Sindicato dos Psicólogos do Estado do RJ, solicitando um parecer sobre as seguintes perguntas:

1. Uma lei Federal Ordinária que regulamenta a carga horária de uma determinada profissão incide sobre a iniciativa privada?
2. Qual a relação de incidência de uma Lei federal no âmbito municipal?
3. É possível incluir a carga horária nacional de psicologia na Lei 5766/1971, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia?

## **Março/2008**

- Em 03 de março, aconteceu uma audiência com o vereador Aluísio Freitas, que contou com a presença dos seguintes membros que compõem o GT:

- Sindicato dos Psicólogos do Rio de Janeiro: Marinaldo S. Santos e Abraão Cheventer / Psicólogos e representantes do SINDPSI-RJ ;
- Conselho Regional de Psicologia – RJ: Cláudia D. Alvernaz / Psicóloga e assistente técnica da COTEC.

O objetivo desta audiência foi o de solicitar auxílio na movimentação da indicação legislativa nº. 8243, 08/11/2006, que dispõe sobre a carga horária do psicólogo no município do RJ em 24 horas semanais de trabalho. Este documento está no gabinete do Prefeito sem movimentação desde janeiro de 2007. Ficou acordado que o Vereador enviaria uma correspondência eletrônica para o Prefeito César Maia, solicitando informações a respeito da posição do Prefeito sobre a referida indicação legislativa. O Vereador se comprometeu a entrar em contato com o CRP - RJ e o SINDPSI – RJ com uma resposta.

- Em 07 de março, houve a **terceira** reunião do GT para programar o encontro com a categoria realizado no dia 12 de março. Nesta, ficou deliberado que a reunião contaria com quatro momentos, a saber, a apresentação do Grupo de Trabalho, o andamento das discussões sobre carga horária no âmbito municipal, o mesmo com relação à União e as deliberações/propostas. Nesta exposição entrariam os pontos consensuais e polêmicas e dúvidas geradas durante as discussões do GT.

- Em 12 de março, O CRP-RJ realiza uma nova reunião ampliada sobre carga horária, em parceria com o SINDPSI-RJ, FENAPSI e os participantes do GT de horária. O encontro, aberto a todos os profissionais da categoria, teve como objetivo principal a divulgação dos resultados das ações do GT. Ficou acordado neste encontro que o GT Carga Horária marcaria uma audiência pública, ainda neste ano, na Câmara dos Vereadores, entendendo que o PL 1934 contemplava, ainda que provisoriamente os anseios dos funcionários públicos municipais. Por falta de quorum e pela necessidade de um maior esclarecimento da questão, deliberou-se uma nova reunião no dia 26 de março no auditório do CRP-RJ. Ficou definido como tema de pauta para a próxima reunião a discussão de uma proposta de carga horária nacional para a categoria.

#### **Maio/2008**

- O GT Carga Horária foi oficialmente encerrado.

#### **4) Encaminhamentos**

- Paralelo ao agendamento da Audiência Pública, o CRP-05 entende que a questão da carga horária deve ser pensada de forma a abranger as condições de trabalho. Por isso, as comissões de Comunicação, COTEC e Saúde ficaram encarregadas de pensar em uma consulta pública sobre carga horária. Foram feitas algumas sugestões: chat no site, videoconferência nas subsedes, cartazes para falar qual a nossa luta para envolver os profissionais, abaixo-assinado on-line, um slogan de campanha, a próxima reunião a ser feita no sábado e divulgação da discussão da carga horária no conselho.

- A Conselheira Luciléia Pereira foi indicada para representar o CRP-05 na “Primeira reunião Unificada do Movimento Sindical da Psicologia com convidados do Sistema Conselhos de Psicologia” nos dias 29 e 30 de março de 2008 em Belo Horizonte (MG).

- Sugerimos o encaminhamento do debate sobre carga horária em âmbito nacional, embora o CFP não tenha uma proposta definida. Nas discussões sobre a reformulação da lei 5.766, que institui a profissão de Psicólogo, indicamos a necessidade de definição de uma carga horária nacional. Além dessas ações, levaremos nossas discussões regionais para a próxima reunião do Sistema Conselhos de Psicologia, que se realizará em Dezembro do corrente.

- As discussões devem se encaminhar também para as melhorias das condições de trabalho e não só referentes à carga horária

#### **Regulamentações relacionadas à Carga Horária profissional**

Decreto-lei nº. 13.042 de 1989 – define a jornada máxima semanal acumulável de 65 horas pelos servidores públicos estaduais.

[www.planejamento.rj.gov.br/governo/pdfs\\_resolucoes\\_governo/resolseplag\\_109\\_08.pdf](http://www.planejamento.rj.gov.br/governo/pdfs_resolucoes_governo/resolseplag_109_08.pdf)

Lei 1.658 de 1990 – lei estadual que altera a carga horária da categoria funcional de Psicólogo. (24 horas semanais)

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/contlei.nsf/f25571cac4a61011032564fe0052c89c/7d7b9bdb171c6f7d03256532004af9af?OpenDocument&Highlight=0,1658>

Lei 8.112 de 1990 – lei federal que regulamenta o regime jurídico dos servidores públicos federais. (40 horas semanais exceto para as categorias com carga horária específica)

[http://www.planalto.gov.br/Ccivil\\_03/Leis/L8112cons.htm](http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/Leis/L8112cons.htm)

Projeto de Lei (PL) 1.858 de 1991 – projeto de lei federal apresentado pelo Deputado Sigmaringa Seixas que estabelece uma carga horária de 20 horas semanais e piso para a categoria de psicólogos. Obteve parecer favorável em várias mesas diretoras e comissões do Senado e da Câmara dos Deputados, mas foi retirado da pauta por acordos de líderes em 06/11/2003.

[http://www.camara.gov.br/sileg/Prop\\_Detalhe.asp?id=17309](http://www.camara.gov.br/sileg/Prop_Detalhe.asp?id=17309)

Lei nº. 1.680 de 1991 – lei municipal que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores do município, fixa a remuneração no serviço público municipal, estabelece a estrutura básica da administração pública, e dá outras providências.

<http://www.saude.rio.rj.gov.br/cgi/public/cgillua.exe/web/templates/htm/v2/printerview.htm?inoid=2629&user=reader&editionsectionid=291>

Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 308 de 1996 – proposto pela então deputada Jandira Feghali (PCdoB /RJ), este projeto tramitou por quase 5 anos, de 24/janeiro/1996 até 14/12/2001, quando foi transformada em Emenda Constitucional 34/01.

<http://www6.senado.gov.br/sicon/ListaReferencias.action?codigoBase=4&codigoDocumento=48479>

Lei nº. 3.057 de 2000 – lei municipal que institui o Programa de extensão das atividades funcionais da Secretaria Municipal de Saúde.

<http://www.saude.rio.rj.gov.br/saude/pubsms/media/Lsms3057.doc>

Emenda Constitucional (EC) 34 de 2001 – Com o intuito de modificar concepções anteriores ao Movimento de Reforma Sanitária, alterou as concepções contempladas na antiga versão que privilegiavam o médico como agente único de saúde. Ampliou formalmente o escopo profissional da área de saúde incluindo “enfermeiros, psicólogos, odontólogos, assistentes sociais, fonoaudiólogos, biólogos, bioquímicos, farmacêuticos, veterinários, engenheiros, sanitaristas, nutricionistas, etc.” A acumulação de cargos para profissionais de saúde na administração pública tornou-se uma norma jurídica, na posição mais alta da hierarquia das leis, que é Emenda Constitucional.

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc34.htm)

Projeto de Lei (PL) 1.934 de 2004 – projeto de lei municipal que versa, entre outras cláusulas, sobre a redução da carga horária do psicólogo para 24 horas semanais.

[http://spl.camara.rj.gov.br/spldocs/pl/2004/pl1934\\_2004\\_003969.pdf](http://spl.camara.rj.gov.br/spldocs/pl/2004/pl1934_2004_003969.pdf)

Acórdão 2.133/2005 do Tribunal de Contas da União – define a jornada máxima semanal acumulável de 60 horas pelos servidores públicos federais.

<http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/judoc/Acord/20050921/TC-013-780-2004-0.doc>

Projeto de Lei (PL) 3338 de 2008 – projeto de lei federal de autoria do deputado Felipe Bornier que fixa a carga horária de psicólogos em 24 horas semanais.

[http://www.camara.gov.br/sileg/Prop\\_Detalhe.asp?id=392553](http://www.camara.gov.br/sileg/Prop_Detalhe.asp?id=392553)

---

<sup>1</sup> Indicação é a proposição em que são solicitadas medidas de interesse público cuja iniciativa legislativa ou execução administrativa seja de competência privativa do Poder Executivo ou Judiciário. As indicações se dividem em duas categorias: simples, quando se destina a obter, do Poder Executivo ou Judiciário, medidas de interesse público que não caibam em Projeto de Lei, de Resolução ou Decreto Legislativo; legislativa, quando se destinam a obter do Poder Executivo ou do Poder Judiciário o envio de Mensagem à Assembléia por força de competência constitucional.

<sup>2</sup> Acompanhe as notícias sobre as reuniões com a categoria e o GT de carga horária no site do CRP/05 no seguinte endereço: <http://www.crprj.org.br>